



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **172076/2025**

2545/2025 **COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **05/08/2025 à 07/08/2025.**

3. DO OBJETO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR

Descrição:

Conforme Termo de referência em anexo

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.1 - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.2 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa o Servidor Demettryus Hatzenberger (Fiscal) lotado no Departamento de Bem Estar Animal.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;
- c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: DISPENSA LICITATÓRIA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO CELULAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A aquisição de 01 (um) aparelho celular justifica-se pela necessidade de estabelecer um canal de comunicação exclusivo para os atendimentos realizados junto à população, com foco específico na nova demanda relacionada ao atendimento de equinos no âmbito do município.

1.2 Considerando a natureza dos serviços prestados, que exigem deslocamentos a áreas urbanas, bem como a necessidade de contato direto com os munícipes, envio e recebimento de informações em tempo real, registro fotográfico e organização das solicitações, o equipamento solicitado se configura como ferramenta indispensável para a execução eficiente e contínua das atividades.

1.3 Portanto, a contratação visa assegurar maior agilidade, rastreabilidade e eficácia no atendimento à população, especialmente nas ações voltadas ao bem-estar e manejo responsável de equinos.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
01	APARELHO CELULAR PÓS PAGO6040248) APARELHO CELULAR PÓS PAGO	006.004.248

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A Aquisição do aparelho celular será realizada através de dispensa licitatória, conforme previsto na lei nº14.133/2021, garantindo a flexibilidade e agilidade na contratação.

3.2 A Opção pela dispensa licitatória na aquisição de 01 (um) aparelho celular é uma medida estratégica que se mostra mais vantajosa e alinhada às demandas identificadas garantindo qualidade e agilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada compromete-se a fornecer produtos de qualidade, incluindo rações e itens de higiene, que atendam rigorosamente às especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços.

3.2 Em caso de qualquer desvio das especificações acordadas ou não conformidade com os os padrões de qualidade estabelecidos, a Contratada será responsável por tomar medidas corretivas imediatas e garantir a substituição ou reembolso dos produtos afetados, conforme necessário, sem custo adicional para o Contratante.

3.3 Tratando-se de objeto cuja natureza seja de bem durável, os produtos deverão, não só ser entregues dentro do prazo de validade, mas com o lapso de validade de, pelo menos, metade do prazo total da validade, considerando a respectiva data de sua fabricação, evitando que sejam entregues produtos à Administração na iminência de vencimento.

3.4 Não observado o disposto no subitem anterior, a Administração poderá deixar de receber os produtos, aplicando as penalidades legalmente cabíveis, na forma deste instrumento.

3.5 Excetua-se a penalidade do subitem anterior, nos casos em que a licitante vencedora apresente declaração expressa e formal, devidamente assinada, no sentido de que caso os produtos venham a vencer antes da efetiva utilização pela Administração, compromete-se a substituí-lo por outros não vencidos, quantas vezes forem necessárias no curso de registro.

3.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O local de entrega será na Rua Rio Jacuí (Elmer Ricardo Wagner), 853 Bairro Centro Xangri-Lá/RS (ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE XANGRI-LÁ) - CEP 95588-000 Horário de entrega: das 12:30 às 19:00, de segunda a sexta-feira;

5.2 O prazo de entrega deverá ser feito após 10 (dez) dias do empenho enviado para empresa. Caso a contratada não conseguir realizar a entrega entre estes dias, deve informar a contratante justificando o porque não irá conseguir realizar, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os pedidos deverão ser realizados através de envio de empenho para a empresa, constando quantidades e voltagem dos equipamentos.

5.5. Entregar o objeto licitado conforme as especificações e em consonância com a proposta de preços.

5.6. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade e com garantia de que atendem às normas técnicas de segurança para APARELHO CELULAR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto;

6.2. Fornecer bens conforme especificações, marcas, validade/garantia, preços propostos e nas quantidades solicitadas;

6.3. Comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

6.4. Entregar os bens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

6.5. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação;

6.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados;

6.7. Efetuar a entrega dos bens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

6.8. Cumprir os prazos estipulados.

6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia;

6.11. Apresentar toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa em Lei.

6.12. A contratada obriga-se em fornecer o objeto em conformidade com todas as especificações contidas neste termo de referência, prezando pela qualidade da execução.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.13 Cabe à Secretaria requerente proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, e quanto ao atendimento de todas as especificações e ao horário de entrega.

6.14 O fiscal da Secretaria requerente está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do local ou horário preestabelecidos.

6.15 As irregularidades constatadas pela Secretaria requerente serão comunicadas ao Departamento de Compras, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las e, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Executivo municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através do Servidor Demettryus Hatzenberger (Fiscal) lotado no Departamento de Bem Estar Animal.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do objeto, mediante a emissão de nota fiscal e autorização da respectiva Secretaria.

7.2 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.3 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 MODALIDADE - A contratação da Prestação de serviços ocorrerá por intermédio de Dispensa Licitatória.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Será realizado o julgamento pelo menor preço.

8.3 FORMA DE FORNECIMENTO – O fornecimento será de aquisição total por compra direta.

8.4 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO – conforme disposta abaixo.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A) Declaração de Ciente e Compromisso com o Termo de Referência conforme descrito abaixo:

A empresa licitante deverá apresentar uma **declaração formal**, assinada por seu representante legal, na qual afirme estar **ciente de todos os itens do Termo de Referência**, com destaque para as **obrigações da**

contratada, e comprometa-se a **cumprir integralmente** as condições e exigências estabelecidas no referido termo, incluindo a **entrega do produto** conforme as especificações técnicas, prazos e requisitos definidos.

A declaração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Reconhecimento de que a licitante leu, compreendeu e aceitou todos os termos e condições previstos no Termo de Referência.
2. Comprometimento da licitante em cumprir as obrigações contratual e legalmente previstas, incluindo a entrega do objeto contratado em conformidade com as exigências descritas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR

9.1 Os quantitativos e o custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no “ANEXO II - RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

010201 - Gabinete do Prefeito

08.244.0027.1083.0000 Proteção e Bem Estar Animal

4.4.90.52.06 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

Xangri-Lá, 23 de julho de 2025.

ANDRESSA TRINDADE

Diretora do Departamento de bem Estar Animal



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

192DF13FD7144F6288FBE82562EE43FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DEMETTRYUS HATZENBERGER em 23/07/2025 16:01:45
CPF:***.***-.780-37
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 23/07/2025 16:07:58
CPF:***.***-.310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/192DF13FD7144F6288FBE82562EE43FA>